CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 110/2021 **Projeto de Lei nº 072/2021**

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Maurício Alonso Murakami - DEM

Emendas _____ **Substitutivo** _____

Rejeitado ☐ **Retirado pelo Autor** ☐ **Arquivado** ☐

Aprovado ☐ **Autógrafo nº:** _____

Veto _____ **Rejeitado** ☐ **Aprovado** ☐

Lei _____

Observações _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
☒ Justiça e Redação
☐ Ordem Social e Econ. Serv Públicos
☐ Finanças e Orçamento
☐ Fiscalização e Controle
25 / 05 / 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 072/2021

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas pública municipal de ensino, no período de junho.

Art. 2º O programa Doadores do Futuro, tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e para sua consecução.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de maio de 2021.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
21 MAI 2021
as ___ h ___
Rafael Mendes

CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:
Senhoras Vereadoras:

Doar sangue é um ato de solidariedade. Cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas. E é muito imprescindível, que desde a infância e adolescência, as pessoas sejam orientadas em relação à necessidade de doações voluntárias e regulares de sangue.

Para quem recebe a doação é muito importante, e para quem doa a sensação é gratificante, pois o doador literalmente ajuda a salvar vidas.

Cabe ressaltar que atualmente, os estoques dos bancos de sangue do Brasil, são considerados baixos, com riscos de morte para quem sofre um acidente e/ou precisa realizar uma cirurgia, ou enfim, para quem necessita de transfusão de sangue.

Neste sentido, faz-se necessário que os alunos e seus familiares sejam conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares.

O objetivo do presente Projeto de Lei, é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação. A título de exemplo poderão ser utilizados cartazes e slogans, ou ainda, poderão ser realizadas peças teatrais e panfletagens em locais de grande circulação de pessoas.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação da proposta em apreço.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 21 de maio de 2021.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador